

LEI N.º 176, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Altera redação da Lei nº 171, de 15 de outubro de 1999”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 171, de 15 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

0300000 – Administração e Planejamento	<u>9.000,00</u>
0307000 – Administração	<u>9.000,00</u>
0307025 – Edificações Públicas	9.000,00
4.1.1.0-01 – Obras e Instalações	9.000,00
0400000 – Agricultura	<u>9.000,00</u>
0414000 – Produção Vegetal	<u>9.000,00</u>
0414078 – Mecanização Agrícola	9.000,00
4.1.2.0-01 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
1000000 – Habitação e Urbanismo	<u>47.000,00</u>
1058000 – Urbanismo	<u>31.000,00</u>
1058575 – Vias Urbanas	31.000,00
4.1.1.0-03 – Obras e Instalações	20.000,00
4.1.1.0-04 – Obras e Instalações	4.000,00
4.2.1.0-02 – Aquisição de Imóveis	7.000,00
1060000 – Serviços de Utilidade Pública	<u>16.000,00</u>
1060328 – Parques e Jardins	16.000,00
4.1.1.0-06 – Obras e Instalações	9.000,00

4.1.1.0-07 – Obras e Instalações	7.000,00
1100000 – Indústria, Comércio e Serviços	<u>18.000,00</u>
1116000 – Abastecimento	<u>9.000,00</u>
1116097 – Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	9.000,00
4.1.1.0-08 – Obras e Instalações	5.000,00
4.2.1.0-03 – Aquisição de Imóveis	4.000,00
1162000 – Indústria	<u>9.000,00</u>
1162346 – Promoção Industrial	9.000,00
4.2.1.0-04 – Aquisição de Imóveis	9.000,00
1600000 – Transporte	<u>7.000,00</u>
1688000 – Transporte Rodoviário	<u>7.000,00</u>
1688532 – Terminal Rodoviário	4.000,00
4.1.1.0-14 – Obras e Instalações	4.000,00
1688534 – Estradas Vicinais	3.000,00
4.1.1.0-12 – Obras e Instalações	3.000,00

“

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de dezembro de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário Geral